



ACT 034/2011

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA. Proc. 338.576.**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07421906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - DMF, Luciano André Losekann, no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Presidência n.º 238 e Portaria n.º 160 da Secretaria Geral e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Alberto Bins, 665, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CNPJ 03.422.707/0001-84, doravante denominado **SENAC**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Zildo de Marchi, **RESOLVEM** firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e profissionalização.

Parágrafo primeiro – A parceria tem por base a Resolução nº 96, de 27 de outubro de 2009, que instituiu o Projeto Começar de Novo, no âmbito do Poder Judiciário, e criou o Portal de Oportunidades.

Parágrafo segundo - O Projeto Começar de Novo compõe-se de um conjunto de ações culturais, educativas, de capacitação profissional e de inserção no mercado de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Acordo, os partícipes comprometem-se, conjuntamente, a:

I - adotar ações com vistas à criação de vagas de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como para adolescentes em conflito com a lei, de modo a concretizar ações de cidadania e promover redução de reincidência criminal;

II - manter atualizado o Portal de Oportunidades, alimentando-o, periodicamente, relativamente às vagas disponibilizadas;

III - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho para presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como para adolescentes em conflito com a lei;

IV - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

V - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

Parágrafo único - O SENAC-RS apresentará tempestivamente, sugestões de cursos profissionalizantes para o público alvo a ser definido quando da execução do Projeto Começar de Novo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

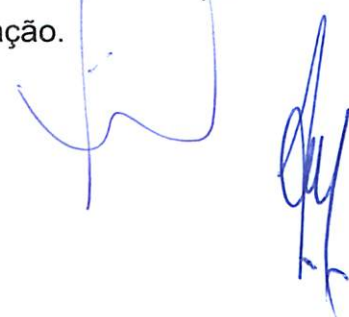
CLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações resultantes deste Ajuste que implicarem repasse ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA– É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

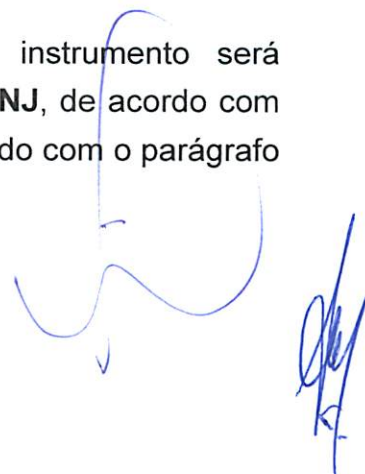
CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

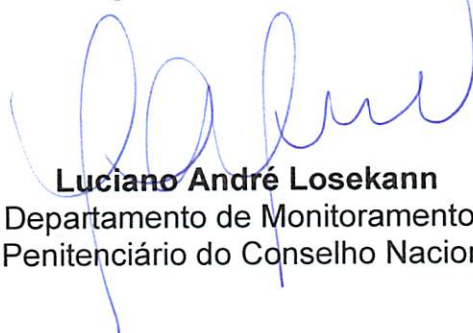


DO FORO

CLÁUSULA ONZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustado, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Porto Alegre-RS, 15 de abril de 2011.



Luciano André Losekann

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário do Conselho Nacional Justiça



Zildo de Marchi

Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul

Identificação da Entidade

CNPJ: 03.422.707/0001-84

Av. Alberto Bins, 665 – 12º andar – Centro Histórico

CEP: 90030-140

Porto Alegre - RS

Fone: (

Fax: (0xx51) 32841924

E-mail: ljsilva@senacrs.com.br

Site: www.senacrs.com.br

Natureza jurídica: Educação Profissional sem fins lucrativos em níveis básico e técnico.

Apresentação

Este documento apresenta a proposta de programação para a realização de cursos profissionalizantes no Sistema Penitenciário do Rio Grande do Sul, integrando o Projeto “Começar de Novo” para os reeducandos do Regime Fechado, nas unidades prisionais do Estado.

Através desta ação, o Senac-RS assume o compromisso junto aos seus clientes de oferecer uma formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã), colocando à disposição o que há de mais moderno em termos de metodologias de ensino, garantindo aos profissionais formados pela Instituição um perfil adequado às exigências do mercado de trabalho e atendendo as necessidades do Projeto.

Identificação do Projeto

Projeto:

Qualificação Profissional, na forma de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, dos apenados do Sistema Penitenciário de Regime Fechado, nas unidades prisionais masculinos e femininos no Estado do Rio Grande do Sul, permitindo-lhes a (re) inclusão no mundo de trabalho, nos setores produtivos ligados ao comércio de bens, serviços e turismo.



Público-Alvo:

Destina-se a promover a inclusão social da população carcerária, buscando sua reinserção no mundo do trabalho, de modo a propiciar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania.

Metodologia

As ações educativas serão mediadas pelos educadores, com materiais e métodos pedagógicos, através de processos dialógicos, participativos e reflexivos que contribuam para a autonomia e criticidade intelectual, social e política dos educandos.

Serão realizadas, por meio de atividades de estudo, resoluções de problemas, debates, avaliações e sistematizações individuais, grupais e coletivas. Com a utilização de recursos pedagógicos diversificados que desenvolvam capacidades para diagnosticar, formular hipóteses e propor soluções para problemas reais, naturais e sociais, colocando em prática conceitos, procedimentos e atitudes desenvolvidos no curso.

Crerios de Aprovaço

O processo de avaliaço da aprendizagem deve expressar as competncias desenvolvidas pelos alunos nos cursos de Formaço Inicial e Continuada, observando-se os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais do educando.

Sugestões de Cursos para Definiço

Conforme demanda, condiçoes ffsicas do local e aptidões individuais do pblico alvo.

Compete ao SENAC

Responsabilizar-se pela programao a ser ministrada pelo Senac-RS, de acordo com o cronograma estabelecido;
Responsabilizar-se pelo pagamento de supervisores e orientadores da aprendizagem do Senac-RS, e pelas despesas com o material individual do aluno (pastas, blocos e canetas) e o material didtico;
Avaliar o desempenho dos participantes conforme sua metodologia;
Expedir os certificados aos aprovados nos cursos ministrados;
Acompanhar os orientadores em relao à prtica pedaggica.

